

Contrato 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	389336-CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - PR	CAMILA MARYA LEITE GUBOLIN	09/05/2025 15:58 (v 35.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		00239.003272/2025-34

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo nº 00239.003272/2025-34)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA PRESIDENTE ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS E ALVO EVENTOS LTDA.

A Autarquia Federal, criada pela Lei nº 5.905/1973, por intermédio do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com sede na Rua Prof. João Argemiro Loyola, nº 74, Seminário, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.078.816/0001- 37, neste ato representado pela Presidente do COREN/PR, Ethelly Feitosa Rodrigues Santos, nomeada pela Decisão nº 01/2024, publicada no DOU no dia 3 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a ALVO EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.431.734/0001-24, sediado(a) na AV. CATARATAS, Nº 15, SALA 103, VILA YOLANDA, na cidade de FOZ DO IGUAÇU-PR, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por SORAYA RENÉE FAOUAKHIRI, Representante Legal, conforme os atos constitutivos da empresa, presente nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00239.003272/2025-34 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90.006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de serviços de organização e execução de eventos de pequeno e médio porte do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - Coren/PR, sob demanda, incluindo a locação de espaço físico e infraestrutura (equipamentos/mobiliário, recursos humanos e alimentação) e fornecimento de materiais institucionais e gráficos, por empresa especializada, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Descrição	CATSER	Unidade de medida	QTDE (a)	Ctba	Foz do Iguaçu	Casc	Ponta Grossa	Londrina	Maringá	Valor unitário (b) (R\$)	Valor total 12 meses (c) = (a) X (b) (R\$)	Valor total 60 meses (c) X 5 (R\$)
ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS													
1	MICROFONE WIRELESS: conectados a um sistema de reprodução de som, devem ser fornecidas pilhas ou baterias suficientes para a duração do evento. Os microfones deverão possuir botões /controles de LIGA /DESLIGA, MUDO /FALA e indicador luminoso ou gráfico da situação do aparelho.	13757	Und/diária	54	34	4	4	4	4	4	70,00	3.780,00	18.900,00
2	MICROFONE COM FIO: tipo Gooseneck, conectado ao sistema de reprodução de som. Devem ser fornecidas pilhas ou baterias suficientes para a duração do evento. Os microfones deverão possuir botões /controles de LIGA /DESLIGA, MUDO /FALA e indicador luminoso ou gráfico da situação do aparelho.	13757	Und/diária	33	18	3	3	3	3	3	80,00	2.640,00	13.200,00
3	PROJETOR MULTIMÍDIA: projetor multimídia de 10.000 Laser contraste até 2.000:1 resolução de 1920 X 1080 pixels. Incluso cabos adaptadores. Deve ser fornecido com cabo HDMI, com comprimento que atenda à disposição adequada do	13757	Und/diária	16	11	1	1	1	1	1	1200,00	19.200,00	96.000,00

	equipamento que será utilizado no espaço contratado.												
4	TELA 150': tela para projeção com tripé na medida de 150'.	13757	Und/ diária	11	6	1	1	1	1	1	150,00	1.650,00	8.250,00
5	TELA 180': tela para projeção com tripé na medida de 180'.	13757	Und/ diária	5	5	0	0	0	0	0	200,00	1.000,00	5.000,00
6	PASSADOR DE SLIDES: equipamento apresentador de slides sem fio com laser pointer vermelho.	13757	Und/ diária	16	11	1	1	1	1	1	20,00	320,00	1.600,00
7	NOTEBOOK: com acesso à Internet para projeção e sonorização compatível com o ambiente e equipamentos, deve ser disponibilizado notebook com Windows 10 com as seguintes configurações mínimas: 4gb de memória ram, Windows 10, webcam HD, 50gbde espaço em disco livre, Microsoft Word Excel, PowerPoint, Teams, instalados e funcionais e tela de no mínimo14". O notebook usado para a transmissão deverá ter as portas necessárias (sendo aceito placas e /ou adaptadores)para receber conexões de 2 monitores e 1 tela simultaneamente (totalizando 3 telas adicionais).	13757	Und/ diária	16	11	1	1	1	1	1	290,00	4.640,00	23.200,00
8	IMPRESSORA COLORIDA : impressora multifuncional colorida a laser ou jato de tinta, com cartucho/ tonner em quantidade suficiente para o evento (tinta colorida e preta).	27618	Und/ diária	22	12	2	2	2	2	2	320,00	7.040,00	35.200,00
	SISTEMA DE												

9	SONORIZAÇÃO PARA AUDITÓRIO: mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p /microfone. Para ambientes de até 350 pessoas, adequado ao ambiente, com caixas de som, conexões e todos os cabos necessários, inclusive interface profissional (conexão usb ou minimamente interface 2x2 para integração com o notebook utilizado na transmissão) para envio e retorno de áudio do ambiente.	13757	Und/ diária	32	22	2	2	2	2	2	1800,00	57.600,00	288.000,00
10	ACESSO À INTERNET VIA WIRELESS (sem fio): Deve ser disponibilizado um link de acesso à Internet de no mínimo 150 Mbps dedicado FULL DUPLEX, que deverá ser distribuído para os dispositivos através de uma rede sem fio. Não deve haver nenhum tipo de bloqueio no acesso à Internet. Deverá ser disponibilizado um ponto de acesso à rede de dados e Internet por meio de cabo UTP categoria 5e ou superior com conector RJ45 que deverá ser conectado ao notebook. O ponto de acesso à rede sem fio deve ser compatível com o padrão 802.11 b/g/n/ac de 2.4GHz e 5GHz, deve estar localizado dentro ou próximo da sala onde ocorrerá o evento (raio de distância de até 10 metros) e permitir no mínimo 80% do público do evento dispositivos	26344	Und/ diária	39	29	2	2	2	2	2	900,00	35.100,00	175.500,00

	conectados simultaneamente. Configuração da rede sem fio: o SSID da rede sem fio deve ter o nome "Cofen"; a segurança da rede deve estar configurada para o padrão WPA2 Pessoal, com criptografia no padrão AES e senha de acesso a ser definida pelo Cofen; os dispositivos devem receber um IP automaticamente, sendo que a multifuncional deverá ter IP fixo.												
11	LINK DE INTERNET PARATRANSMISSÃO: deve ser disponibilizado um link de acesso à Internet de no mínimo 50 Mbps dedicado FULLDUPLEX, fornecido através de interface RJ45. Deverá ser disponibilizado ponto de acesso à rede de dados e Internet por meio de cabo UTP categoria 5e ou superior com conector RJ45 que deverá ser conectado ao notebook que fará a transmissão (sob demanda, se transmitido pela contratante).	26484	Und/diária	39	29	2	2	2	2	2	625,00	24.375,00	121.875,00
12	IMPRESSORA PARA ETIQUETAS: exclusiva e nativa para impressão de etiquetas. As etiquetas deverão ser fornecidas pela contratada em tamanho 10x5cm em quantidade ideal para os participantes do evento, considerando a perda sem virtude de erros e problemas de impressão.	27618	Und/diária	22	12	2	2	2	2	2	420,00	9.240,00	46.200,00
	PAINEL DE LED: do tipo indoor, deve possuir distância máxima entre os pixels de 3mm (P3) para que												

13	a imagem não fique pixerizada. Deverá ser entregue instalado e totalmente funcional para utilização da projeção e sistema de som do evento.	13757	m²/diária	30	30	0	0	0	0	0	240,00	7.200,00	36.000,00
14	EQUIPAMENTO DE CAPTAÇÃO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO: Captação e gravação de imagem/som com utilização de no mínimo duas câmeras ultra HD (4k) de resolução para transmissão do evento, com mobilidade e corte automatizados por mesa, controle remoto ou software. Deverá ser gerado links não listados no Youtube por turno/período em conta a ser disponibilizada pela contratante. Todos os equipamentos, softwares, cabeamentos, conexões, mão de obra especializada.	13757	Und/diária	21	16	1	1	1	1	1	1200,00	25.200,00	126.000,00
15	TABLET: Tablet de no mínimo 9 "integrado ao sistema de transmissão/projeção para o apresentador /palestrante interagir com a projeção em tempo real, replicando a ação do ponteiro de navegação e cliques diretamente nas telas emparelhadas.	13757	Und/diária	32	22	2	2	2	2	2	70,00	2.240,00	11.200,00
19	CAIXA ACÚSTICA PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES: Caixa acústica para sistema de sonorização, para múltiplas aplicações, ou sistema PA de sonorização.	13757	Und/diária	21	16	1	1	1	1	1	90,00	1.890,00	9.450,00
20	CAIXA ACÚSTICA PRÉ-AMPLIFICADA: Caixa acústica para sistema de sonorização, pré-amplificada.	13757	Und/diária	21	16	1	1	1	1	1	120,00	2.520,00	12.600,00
	CANHÃO DE LUZ												

21	(SKYWALKER): Voltagem: AC220~240V. Alimentação: 1200W~7500W. Lâmpada: Xenon (4.000W). Temperatura de cor: 6.200K, temperatura de cor, vermelho, amarelo, azul, verde e branco; Raio de luz: luz feixes paralelos, tamanhos ajustáveis. Função: iluminação exterior, impermeável. Pode ser posicionado para cima e para baixo, com ângulos ajustáveis; dispositivo de ajuste da distância focal. Podem ser ajustados para recolher ou difundir a luz de alta energia alternativa, ventiladores de refrigeração interna. Grau de proteção: IP44. Distância de disparo: 1~7 Km.	13757	Und/ diária	32	22	2	2	2	2	2	393,00	12.576,00	62.880,00
22	CANHÃO SEGUIDOR: HMI de 1200 a 1500 watts; lâmpada MSR 700/2; disco de cor: 8 cores; disco de gobo: 8 gobos; strobo; dimmer; íris; objetivas p/ 25 e 50 m, no mínimo programa p/ uma cena, 220 V.	13757	Und/ diária	26	16	2	2	2	2	2	150,00	3.900,00	19.500,00
23	RÉGUA PARA ENERGIA: Torre ou régua com no mínimo 4 portas para carregar celulares, com cabos compatíveis com iOS ou Android.	457223	Und/ diária	22	12	2	2	2	2	2	60,00	1.320,00	6.600,00
24	PÚLPITO DIGITAL: Púlpito digital com Tv de 43, cor preta em estrutura metálica ou acrílica com inserção da logo do evento, nome do palestrante e que permita alterações em tempo real.	13757	Und/ diária	32	22	2	2	2	2	2	600,00	19.200,00	96.000,00
25	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO: Distribuidor Splitter HDMI 1 (in)X 4 (out) - 1080P 3D.	13757	Und/ diária	32	22	2	2	2	2	2	20,00	640,00	3.200,00

26	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO E ÁUDIO: Estéreo (10 saídas).	13757	Und/ diária	32	22	2	2	2	2	2	54,00	1.728,00	8.640,00
27	DISTRIBUIDOR HDMI: Distribuidor Splitter HDMI SATEA-HD02 1 (in) X 4 (out).	13757	Und/ diária	32	22	2	2	2	2	2	30,00	960,00	4.800,00
28	EQUALIZADOR: 30 bandas estéreo.	13757	Und/ diária	32	22	2	2	2	2	2	102,00	3.264,00	16.320,00
30	ILUMINAÇÃO I: Refletor Elipsoidal 25° ~ 50°.	13757	Und/ diária	22	12	2	2	2	2	2	70,00	1.540,00	7.700,00
31	ILUMINAÇÃO II: Refletor Fresnel 1000W com bandour.	13757	Und/ diária	22	12	2	2	2	2	2	40,00	880,00	4.400,00
32	ILUMINAÇÃO III: Refletor mini Brut com bandeira.	13757	Und/ diária	22	12	2	2	2	2	2	40,00	880,00	4.400,00
33	ILUMINAÇÃO IV: Refletor Optpar.	13757	Und/ diária	16	11	1	1	1	1	1	75,00	1.200,00	6.000,00
34	ILUMINAÇÃO V: Refletor Par 641000 W Foco 5.	13757	Und/ diária	10	10	0	0	0	0	0	60,00	600,00	3.000,00
36	ILUMINAÇÃO VII: Luzes para palco, sendo back lights, luz soft ou luz dura.	13757	Und/ diária	55	30	5	5	5	5	5	60,00	3.300,00	16.500,00
37	MESA DE SOM com 36 canais.	13757	Und/ diária	22	12	2	2	2	2	2	280,00	6.160,00	30.800,00
38	MIXER PARA MICROFONE para atendimento a mesa mínimo 16 canais.	13757	Und/ diária	22	12	2	2	2	2	2	120,00	2.640,00	13.200,00
39	MOVING HEAD SPOT 75: DMX:12 Canais, Disco de gobo: 7gobos + aberto + efeito de rotação, 7 cores, Strobo Dimmer Foco Ajustável.	13757	Und/ diária	11	6	1	1	1	1	1	80,00	880,00	4.400,00
40	RETORNO: caixa de	13757	Und/ diária	22	12	2	2	2	2	2	200,00	4.400,00	22.000,00

	retorno.		diária										
41	ROTEADOR WIRELESS I: rede local (uso sem internet) para até 25 equipamentos. Compatível com os padrões 802.11b/g/n/ac 2.4GHz e 5GHz. Mínimo 1 (uma) porta WAN e 3 (três) portas LAN. Todas as portas devem ser compatíveis com o padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). Possuir conector RJ-45 fêmea. Fontes com alimentação automática que suporte variação de tensão de entrada de 100 a 240V e variação de frequência de 50 a 60 Hz (aceitaremos o uso de transformador, desde que compatível com a carga necessária para atender o equipamento).	26344	Und/diária	22	12	2	2	2	2	2	100,00	2.200,00	11.000,00
42	TELEVISOR de LED: de 50" com suporte ou pedestal (UHD 4K).	13757	Und/diária	37	27	2	2	2	2	2	118,00	4.366,00	21.830,00
43	PONTOS DE ACESSO SEM FIO À INTERNET: Disponibilizar pontos de acesso sem fio à internet para até 350 dispositivos simultâneos. A velocidade mínima de navegação deverá ser a partir de 75Mbps. O custo do link de internet já deverá estar incluso no item, ou seja, não será pago à parte.	26344	Und/diária	52	42	2	2	2	2	2	520,00	27.040,00	135.200,00
VALOR TOTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS →											13.048,00	305.309,00	1.526.545,00
ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA													
	BALCÃO EM ESTRUTURA DE OCTANORM PARA												

44	CREDENCIAMENTO: Balcão para credenciamento com estrutura customizada conforme a necessidade do espaço. Tampo do Balcão em MDF com acabamento em pintura de alta resistência ou revestimento laminado, preparado para suportar equipamentos leves e de fácil manutenção. Prateleiras Internas reguláveis para armazenamento de materiais, garantindo praticidade e organização. Iluminação LED Integrada para destaque visual do balcão, com opções de iluminação direta e indireta, favorecendo a visibilidade de materiais expostos. Instalação de tomadas elétricas e saídas USB embutidas para suportar dispositivos eletrônicos, como tablets, notebooks, ou carregadores de celulares. Sistema de canaletas internas para organização de cabos elétricos e de dados.	18155	m ² / diária	43	28	3	3	3	3	3	172,00	7.396,00	36.980,00
	BALCÃO EM MADEIRIT/MADEIRA PERSONALIZADA PARA CREDENCIAMENTO: Balcão em madeira personalizado com tampo em madeira ou MDF laminado, com proteção contra riscos e umidade. O tampo é dimensionado para facilitar a disposição de materiais e suportar equipamentos leves. Prateleiras Internas fixas ou ajustáveis, proporcionando organização e espaço de armazenamento												

45	para documentos e objetos de apoio. Iluminação Decorativa com luzes LED aplicadas para valorizar a estética do balcão e destacar áreas específicas. Detalhes Personalizados: Molduras, entalhes ou revestimentos que reforçam o design e proporcionam um acabamento único. Instalação de tomadas elétricas e entradas USB, integradas ao balcão, para atender necessidades tecnológicas de equipamentos usados no evento.	18155	m²/diária	43	28	3	3	3	3	3	200,00	8.600,00	43.000,00
46	MESA DO TIPO PRANCHÃO: com, no mínimo 1,7m de largura e 0,70m de profundidade, toalhas em malha adequadas que cubram toda a frente e permitam a colocação das pernas pelo usuário, de cor escura. Serão utilizadas montagem da mesa Plenária em formato U de uso dos conselheiros, além de mesas dispostas lateralmente para acomodação dos assessores, processos, documentos, materiais e equipamentos. Devem ser fornecidas extensões, adaptadores e/ou outros itens para possibilitar o acesso a (3) pontos de energia três para cada mesa /pranchão.	20460	Und/diária	22	12	2	2	2	2	2	54,00	1.188,00	5.940,00
47	CADEIRAS ACOLCHOADA E ERGONÔMICAS: com braços, rodinhas, giratórias, espaldar alto e altura regulável para os Conselheiros Federais; de cor escura (preta ou azul),	20460	Und/diária	250	250	0	0	0	0	0	70,00	17.500,00	87.500,00

	todas no mesmo padrão(cor e formato).												
48	CADEIRA ACOLCHOADA PARA PALCO: cadeira em polipropileno branca ou transparente com almofada tipo Tiffany.	20460	Und/diária	266	266	0	0	0	0	0	90,00	23.940,00	119.700,00
49	CADEIRAS FIXAS: confortáveis e ergonômicas, de cor escura, mantendo o mesmo padrão (cor e formato), para os ouvintes da Plenária.	20460	Und/diária	1.200	1.200	0	0	0	0	0	30,00	36.000,00	180.000,00
50	ESTRUTURA METÁLICA(BOX TRUSS): Estrutura Box Truss Q15 ou Q30 para gride de iluminação e projeção.	2224	Und/diária	53	38	3	3	3	3	3	40,00	2.120,00	10.600,00
51	PEDESTAL DE CHÃO para microfone.	20460	Und/diária	22	12	2	2	2	2	2	20,00	440,00	2.200,00
52	TRIBUNA EM ACRÍLICO: púlpito em acrílico.	20460	Und/diária	33	18	3	3	3	3	3	165,00	5.445,00	27.225,00
53	PRATICÁVEL em madeira elevado de 30cm a50cm estruturado, nivelado, com acabamento.	24376	m²/diária	8	8	0	0	0	0	0	138,00	1.104,00	5.520,00
56	PRISMAS EM ACRÍLICO para identificação de autoridades.	610596	Und/diária	30	30	0	0	0	0	0	8,00	240,00	1.200,00
57	ESTRUTURA DE METALON: estrutura em ferro soldado para sustentação de painéis/ lonas.	2224	Und/diária	25	25	0	0	0	0	0	100,00	2.500,00	12.500,00
60	GERADOR DE ENERGIA para 280 KVA.	21679	Und/diária	5	5	0	0	0	0	0	1100,00	5.500,00	27.500,00
63	MESA PARA JANTAR: Mesa redonda para jantar até 8 pessoas.	20460	Und/diária	40	40	0	0	0	0	0	60,00	2.400,00	12.000,00
	TOTEM INTERATIVO PARA FOTOS: Impressão de fotos (Full HD) com moldura personalizada												

65	(10x15cm). Incluso envio instantâneo da foto para o e-mail dos convidados, juntamente com mensagem ou material de divulgação. O totem deverá ser personalizado de acordo com a necessidade do evento. Após o evento deverá ser entregue em arquivo todas as fotos tiradas no totem. Até 1000 fotos.	19194	Und/ diária	15	10	1	1	1	1	1	2000,00	30.000,00	150.000,00
VALOR TOTAL LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA →											4.784,00	144.373,00	721.865,00
ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO E SINALIZAÇÃO													
66	ARRANJO TIPO CENTRO DE MESA MÉDIO: com flores nobres naturais, montado sem base de cipó ou cachepô, com suporte em vidro ou madeira.	20460	Und/ diária	110	60	10	10	10	10	10	130,00	14.300,00	71.500,00
67	ARRANJO DE FLORES NATURAIS TAMANHO GRANDE para adornar mesa de buffet.	20460	Und/ diária	42	32	2	2	2	2	2	260,00	10.920,00	54.600,00
68	ARRANJO DE FLORES NATURAIS TIPO JARDINEIRA, sendo um para o palco do auditório e um para o palco do jantar institucional.	20460	Und/ diária	14	14	0	0	0	0	0	300,00	4.200,00	21.000,00
69	ARRANJO COM TRIPÉ COM FLORES NATURAIS para a entrada do auditório e foyer.	20460	Und/ diária	108	58	10	10	10	10	10	520,00	56.160,00	280.800,00
70	ARRANJOS DE FLORES NATURAIS PARA MESA LATERAL : para o auditório, durante toda a duração do evento.	20460	Und/ diária	42	32	2	2	2	2	2	85,00	3.570,00	17.850,00
71	FOCOS DE ILUMINAÇÃO cênica.	13757	Und/ diária	45	20	5	5	5	5	5	50,00	2.250,00	11.250,00
	CENÁRIO INSTAGRAMÁVEL:												

74	cenário criado com montagem especial para divulgação mídias sociais e fotografia.	20460	Und	20	10	2	2	2	2	2	1900,00	38.000,00	190.000,00
75	CENOGRRAFIA para ambientes do evento.	17019	Und	7	2	1	1	1	1	1	55,00	385,00	1.925,00
76	LETRAS CAIXA: confecção de letras caixa em madeira e/ou acrílico.	308531	Und	40	40	0	0	0	0	0	180,00	7.200,00	36.000,00
79	TOALHA TIPO I: branca ou colorida, redonda ou retangular, 2 metros de diâmetro, em bom estado, sem manchas, com bainha, lavadas e passadas.	17019	Und	160	110	10	10	10	10	10	22,00	3.520,00	17.600,00
80	SOUSPLAT para composição da mesa em jantar institucional.	17019	Und	350	350	0	0	0	0	0	8,00	2.800,00	14.000,00
81	GUARDANAPO DE PANO: Guardanapo em pano branco ou outra cor o padrão jantar. Deve estar limpo e higienizado.	17019	Und	350	350	0	0	0	0	0	2,00	700,00	3.500,00
VALOR TOTAL LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO E SINALIZAÇÃO →											3.802,00	144.005,00	720.025,00
ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS													
82	TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Profissional capacitado para instalação, configuração, operação e manutenção de equipamentos de informática adequados para realização dos serviços durante todos os dias do evento.	24970	Diária de 08 (oito) horas	25	15	2	2	2	2	2	250,00	6.250,00	31.250,00
83	TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS: Profissional capacitado para instalação, configuração, operação e manutenção de equipamentos audiovisuais(incluindo sonorização, projeção e transmissão), adequados para realização dos	24996	Diária de 08 (oito) horas	32	22	2	2	2	2	2	250,00	8.000,00	40.000,00

	serviços durante todos os dias do evento, bem como o monitoramento e controle de interferências, microfônias ou quaisquer intercorrências nessa área durante o evento.												
84	RECEPCIONISTA: Profissional capacitado para prestar auxílio durante todo o evento, executando as seguintes atividades: recepcionar os convidados e participantes, determinar lugares marcados, assessorar a distribuição de microfones, auxiliar no credenciamento e na distribuição de materiais, auxiliar no esclarecimento de dúvidas e informações, dentre outras atividades. Os profissionais devem possuir experiência em recepção, escolaridade de, pelo menos, nível médio, além de características pessoais, como dinamismo e simpatia. Traje: terno, vestido ou uniforme (cor preta) e sapato social (cor preta).	24996	Diária de 08 (oito) horas	80	55	5	5	5	5	5	200,00	16.000,00	80.000,00
85	GARÇOM: Profissional capacitado para prestar auxílio durante todo o evento, executando as seguintes atividades: servir os palestrantes, presidentes, conselheiros, mediadores que estarão no palco (auditório) e na sala da presidência, dentre outras atividades. Os profissionais devem possuir experiência como garçom, além de	24996	Diária de 08 (oito) horas	84	64	4	4	4	4	4	180,00	15.120,00	75.600,00

	características pessoais, como dinamismo e simpatia.												
87	MESTRE DE CERIMÔNIAS: Profissional capacitado a prestar serviços de mestre de cerimônias, é necessário que o profissional tenha boa voz, boa dicção e boa leitura para fazer a locução e conduzir a solenidade.	12955	Diária de 08 (oito) horas	16	6	2	2	2	2	2	650,00	10.400,00	52.000,00
88	COORDENADOR: deverá estar presente no evento, para executar as funções de coordenação e orientação de todas as ações para garantir a perfeita execução do evento, devendo possuir poder de decisão no momento de acionamento; responsabilizando-se em nome da Contratada.	4375	Diária de 08 (oito) horas	9	4	1	1	1	1	1	540,00	4.860,00	24.300,00
89	FOTÓGRAFO: disponibilização de profissional capacitado para a realização serviços fotográficos.	6050	Diária de 08 (oito) horas	50	30	4	4	4	4	4	500,00	25.000,00	125.000,00
VALOR TOTAL LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS →											4.535,00	85.630,00	428.150,00
ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO													
92	JANTAR INSTITUCIONAL: a) drinks e coquetéis não alcóolicos, sucos, refrigerantes e água, todos livremente; b) entradas quentes e frias: 3 tipos de finger food, 2 tipos de canapés, 3 tipos de salgados; c) 3 tipos de saladas; d) Pratos Principais: 2 tipos de massa, 3 tipos de carnes(vermelha, branca e crustáceo), 3 tipos de guarnições, 1 prato vegetariano; e) 3 tipos de sobremesa	3697	Und/ por serviço/ por pessoa	1.500	1.500	0	0	0	0	0	125,00	187.500,00	937.500,00

	(sendo uma sobremesa diet); f) frutas diversas; g) café												
93	COFFEE BREAK: a) água mineral; b) 3 tipos de bebidas quentes, como por exemplo, café, chá, chocolate quente entre outros; c) 2 tipos sucos de fruta natural; d) 2 tipos de refrigerante(normal e dietético); e) 6 tipos de itens salgados, como por exemplo: minisanduíche natural, pão de queijo, salgados (esfiha, coxinha, rissole); f) 2 tipos de itens doces, como por exemplo: sobremesas e bolo (normal e dietético); g) Salada de frutas. - Deverá conter no cardápio alimentos para veganos, vegetarianos, celíacos e diabéticos.	3697	Und/ por serviço/ por pessoa	8500	6400	300	500	300	500	500	36,00	306.000,00	1.530.000,00
94	SERVIÇO DE COQUETEL: Coquetel incluindo suco de fruta (02 tipos); Refrigerante (02 tipos); Coquetel de frutas e até 10 (dez) tipos entre canapés frios variados e salgados quentes e 02 (dois) tipos de docinhos.	3697	Und/ por serviço/ por pessoa	1.500	1.500	0	0	0	0	0	44,00	66.000,00	330.000,00
96	PETIT FOUR: mínimo 3(três) opções. Sugestão: Biscoitos finos de polvilho, amanteigados, nata, pequenos recheados com geleias, casadinho com goiabada, bolo diet	3697	Und/ por serviço/	2500	1500	200	200	200	200	200	45,00	112.500,00	562.500,00

	/light, frutas laminadas, castanhas e frutas secas.		por pessoa										
97	ÁGUA MINERAL GARRAFA de 500 ml.	445484	Und	6.500	4.000	500	500	500	500	500	1,56	10.140,00	50.700,00
99	BEBEDOURO TIPO GELADEIRA: bebedouro refrigerado para galão de água de 20 litros.	449090	Und	35	35	0	0	0	0	0	170,00	5.950,00	29.750,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO →											474,01	688.090,00	3.440.450,00

ITEM	Descrição	CATSER	Und de medida	QTD (a)	Ctba	Foz do Iguaçu	Casc	PG	LDNA	MGA	Valor unitário (b) (R\$)	Tributos [Cofins (3%) + PIS (0,65%) + ISS (5%) =8,65%] (c) = (b) x 8,65%	Taxa de Adm. (Máximo 5%) (d)	Valor total 12 meses (e) = (a) X [(b) + (c) + (d)] (R\$)	Valor total 60 meses (f) = (e) X 5 (R\$)
ITENS SOB TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO															
144	Auditório IV: Formato escolar com capacidade mínima para 400 pessoas com tamanho mínimo de 800m².	22721	Und/diária	10	10	0	0	0	0	0	5.640,00	487,86	281,00	64.088,60	320.443,00
150	Salão para Refeições: Com capacidade até 400 pessoas, em formato banquete com tamanho mínimo de 800m².	22721	Und/diária	5	5	0	0	0	0	0	5.683,33	491,60	284,16	32.295,45	161.477,25
151	Salão para Jantar: Com capacidade para 200 pessoas, em formato	22721	Und/diária	5	5	0	0	0	0	0	5.640,00	487,86	282,00	32.049,30	160.246,50

	banquete com tamanho mínimo de 400m².		diária												
VALOR TOTAL LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO –											44.866,00	3.880,93	2.242,30	128.433,35	642.166,75
ITENS SOB TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: PROFISSIONAIS/SERVIÇOS ESPECIALIZADOS															
155	Palestrante I: Profissional com expertise que comunica ideias e propaga conhecimentos, visando compartilhar experiências e conhecimento sem uma palestra. Duração da palestra: até 2h.	20656	Und/diária	5	5	0	0	0	0	0	5.000,00	432,50	250,00	28.412,50	142.062,50
156	Palestrante II: Profissional com expertise que comunica ideias e propaga conhecimentos, visando compartilhar experiências e conhecimento sem uma palestra. Duração da palestra: até 8h.	20656	Und/diária	2	2	0	0	0	0	0	20.000,00	1.730,00	1.000,00	45.460,00	227.300,00
157	Apresentações culturais e/ou musicais I: artista ou músico para apresentação cultural e/ou musical individual.	12610	Und/por apres.	5	5	0	0	0	0	0	3.466,67	299,86	173,33	19.699,30	98.496,50
158	Apresentações culturais e/ou musicais II: apresentação cultural e/ou musical por banda ou grupo.	12610	Und/por apres.	3	3	0	0	0	0	0	3.466,67	299,86	173,33	11.819,58	59.097,90
159	Palco/Rider: específico para a apresentação	24376	und/	6	6	0	0	0	0	0	750,00	64,87	37,50	5.114,22	25.571,10

	cultural e/ou musical contratada.		diária												
160	ECAD: pagamento de direitos autorais pela execução de músicas em evento.	12610	und	6	6	0	0	0	0	0	2.500,00	216,25	125,00	17.047,50	85.237,50
VALOR TOTAL PROFISSIONAIS/SERVIÇOS ESPECIALIZADOS →											35.183,34	3.043,34	1.759,16	127.553,10	637.765,50

QUADRO-RESUMO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO		
ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL	VALOR ANUAL COREN-PR	VALOR TOTAL COREN-PR (60 MESES)
Locação de equipamentos	R\$305.309,00	R\$1.526.545,00
Locação de infraestrutura física	R\$144.373,00	R\$721.865,00
Locação de decoração e sinalização	R\$144.005,00	R\$720.025,00
Locação de serviços de recursos humanos	R\$85.630,00	R\$428.150,00
Serviços de alimentação	R\$688.090,00	R\$3.440.450,00
ITENS SOB TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR ANUAL COREN-PR	VALOR TOTAL COREN-PR (60 MESES)
Locação de espaço físico	R\$128.433,35	R\$642.166,75
Profissionais/ serviços especializados	R\$127.553,10	R\$637.765,50
VALOR TOTAL	R\$1.623.393,45	R\$8.116.967,25

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.2. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses** contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.5. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$8.116.967,25 (oito milhões, cento e dezesseis mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. A Contratada deverá informar o enquadramento tributário referente ao objeto contratado e fazer constar as alíquotas na nota fiscal, devendo também indicar o fundamento legal em caso de não incidência, isenção tributária ou qualquer outro benefício, sob pena de sofrer retenções na fonte nos percentuais máximos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Das indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 - Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões.

15.1.2. Nota de Empenho: 1127/2025.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento A e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Curitiba/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Curitiba, 09 de maio de 2025.

SORAYA RENÉE FAOUAKHIRI

Representante legal da CONTRATADA

ALVO EVENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/05/2025 às 15:58:38.

QUELI CRISTINA KANARSKI

Tesoureira